



## DECRETO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 479

*Torna Público DECRETO n.º 2020/2021 - Altera a redação do artigo 2º do Decreto Municipal n.º 675, de 1.º de junho de 2020.*

A COORDENADORIA DE REFERÊNCIA LEGISLATIVA DA SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal n.º 1.216, de 20 de agosto de 2012,

RESOLVE

Tornar Público DECRETO n.º 2020/2021 - Altera a redação do artigo 2º do Decreto Municipal n.º 675, de 1.º de junho de 2020 - Protocolo n.º 01-198998/2021, conforme anexo.

Secretaria do Governo Municipal, 15 de dezembro de 2021.

Paulo Kozak Neto - Gestor





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

### DECRETO Nº 2020

Altera a redação do artigo 2º do Decreto Municipal n.º 675, de 1.º de junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Curitiba, com base no relatório técnico e o contido no Protocolo n.º 01-198998/2021,

DECRETA:

Art. 1º Altera o artigo 2º do Decreto Municipal n.º 675, de 1.º de junho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Para utilização do recuo frontal obrigatório serão admitidas apenas instalações em um único pavimento (térreo), cujo pé direito não poderá exceder o pavimento térreo da edificação existente.”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 675, de 1º de junho de 2020.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 8 de dezembro de 2021.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo  
**Prefeito Municipal**

Júlio Mazza de Souza  
**Secretário Municipal do Urbanismo**